

Lei nº 124

Sumula: - AutORIZA O ALARGAMENTO DE RUA.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o alargamento da Rua Vereador Humberto Moacyr Sobma, desta cidade.

Art. 2º - O alargamento de que se trata o art. 1º, será procedido gradativamente a medida que novas construções ou reformas de prédios ou residências forem requeridas à Prefeitura.

Parágrafo Único: - Será de dois (2) metros o alarga-

mento da rua referida no artigo primeiro e em seu lado dissipartindo da Av. Souza Neves e saindo para a cidade Sapira.

Art. 3º - Para o pagamento de cada indenização, o Prefeito solicitará verba, depois de feita a avaliação por três pessoas peritos, designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, por portaria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, 15 de maio de 1965.

João Filipe Luz  
Prefeito Municipal